



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 003/2018-TJ

TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 003/2018-TJ que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **LUNA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e do outro lado, a empresa **LUNA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Djalma Batista, 1719, Edifício Atlantic Tower, Sala 710, Torre Medical, Chapada, Manaus/AM – CEP 69050-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.028.441/0001-88, neste ato representada por sua sócia proprietária, a Sra. **GABRIELA GEMENTE MOTA**, residente e domiciliada em Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Identidade nº 33704982-8 SSP/AM, e inscrita no CPF/MF nº 704.125.102-00, consoante consta no Processo Administrativo nº 2018/14302, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 003/2018-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por finalidade estabelecer a integração entre o **TJAM** e a **LUNA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, objetivando a concessão de 20% (vinte por cento) de desconto, em favor dos beneficiários aqui indicados e seus dependentes, nos valores pagos como contraprestação dos serviços prestados pela empresa parceira.

1.2. Consideram-se beneficiários, para os fins deste Termo de Reciprocidade, os magistrados, os servidores e os estagiários vinculados ao **TJAM**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.3. Os descontos serão concedidos a partir da assinatura do Acordo, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com o **TJAM**, mediante apresentação de identidade funcional ou de crachá.

1.4. O pagamento das despesas adquiridas pelo(s) beneficiário(s) do **TJAM** será cobrado no ato da realização do serviço.

1.4.1. As condições (prazo e forma) de pagamento, bem como eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, deverão ser feitas diretamente entre o Estabelecimento **CONTRATADO** e o Beneficiário do **TJAM**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. Compete, especificamente, a **LUNA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**:

- a) Conceder descontos no valor dos serviços prestados em favor dos beneficiários deste Termo de Reciprocidade, bem como de seus dependentes;
- b) Encaminhar, por meio eletrônico, exemplar da tabela de valores dos serviços prestados à Divisão de Contratos e Convênios do **TJAM**, renovando-a sempre que houve alteração.

3.2. Compete, especificamente, ao **TJAM**:

- a) Divulgar através dos seus veículos internos de comunicação a concessão de descontos ajustado pelo presente instrumento;
- b) Informar aos interessados que, para concessão de desconto, deverão comprovar o seu vínculo com o **TJAM** apresentando os seguintes documentos, conforme o caso: identidade funcional e prova da condição de beneficiário, no caso do interessado ser o próprio, acrescendo-se certidão de casamento, prova de convivência/união estável, certidão de nascimento ou termo de guarda ou tutela, na hipótese do interessado não possuir vínculo direto com o **TJAM**.

3.3. Serão considerados dependentes, para efeito desta parceria, o cônjuge ou companheiro do beneficiário, seus filhos ou aqueles dependentes que estejam sob sua guarda ou tutela, até os 24 (vinte e quatro) anos, pais e irmãos do beneficiário.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**, ficando **automaticamente** prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

4.2. Fica ajustado, contudo, que na hipótese de sua rescisão, por qualquer motivo, a **LUNA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA** deverá respeitar os descontos concedidos com base neste instrumento até o encerramento do plano escolhido pelo beneficiário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

5.1. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Acordo, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, sempre mediante notificação por carta, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Fica estipulado que, qualquer que seja o caso de extinção do presente acordo, os beneficiários já matriculados permanecerão com os descontos indicados no presente instrumento até a conclusão dos respectivos pacotes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

7.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será destacada colaboração dos Celebrantes, observando o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **TJAM**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Manaus/AM, 19 de junho de 2018.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Sra. GABRIELA GEMENTE MOTA
Representante da LUNA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

C. I.: _____

Adriana Lizarob Gomes
1790644-0 SSP-AM

Nome: _____

C. I.: _____

Paloma Flores
1878293-0